O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 758/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a colocação de bancos no Trecho Chimbituva, rua Santa Catarina, Bairro Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, haja vista neste local ser necessária a colocação, bem como a manutenção de bancos, em especial no local abaixo especificado.

Moradores da região bem como pessoas do município que utilizam o Trecho Chimbituva do Parque Linear, localizado na Rua Santa Catarina, bairro Cachoeira, nos solicitaram por conta das condições dos poucos bancos que ali ainda se encontram. Isso se faz necessário por conta do grande número de pessoas que ali frequentam e a devida necessidade de manter o local em condições de uso, haja vista que o local é utilizado para momentos de lazer, essenciais para todos.

Este é um pedido de várias pessoas do município, que aguardam uma resposta para essa situação.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Maio de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 27/05/2022 as 14:26:13.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118884&c=444ZCH.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 27/05/2022 as 14:26:13.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118884&c=444ZCH.